

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o sistema de ponto eletrônico e controle de acesso nas dependências da CEDAE com fornecimento de peças, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, que é composto por Software e equipamentos adquiridos do fabricante Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, através das Licitações por Pregão Eletrônico nº014/2009-ASS-8-DP e nº308/2017-ASL-DP, cujas quantidades e locais de instalação atuais estão informados na tabela do item 8.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir perfeito funcionamento e confiabilidade ao sistema do ponto eletrônico e do controle de acesso, através de manutenções preventivas e corretivas, evitando a interrupção destes serviços e ainda contribuindo para o aumento da vida útil dos equipamentos.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.Do Serviço de Manutenção Preventiva Periódica Mensal:

3.1.1. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando-o em perfeito estado de uso, de acordo com Normas e recomendações técnicas pertinentes.

3.1.2. Cabe a Contratada realizar bimestralmente, para todos os sistemas, composto de software e hardware, no seu local de instalação, todos os procedimentos necessários ao seu pleno funcionamento, tais como a verificação do estado e a limpeza dos fusíveis, capacitores, transistores, diodos, CI, fios, cabos e conectores internos; realizar testes e calibração da leitora biométrica; utilizar produto específico para limpeza da leitora de cartão Smart Card, display e leitora biométrica; verificar o estado da bateria.

3.1.3. Após a conclusão da manutenção preventiva, ocasião em que será fechada a ordem de serviço, sendo a mesma devidamente assinada por um representante da Cedae e enviada para a comissão de fiscalização.

3.2.Do Serviço de Manutenção Corretiva:

3.2.1. Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer peça ou componente do sistema, ou deste como um todo. Compreende substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na

localização dos equipamentos, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema. Este serviço inclui a substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários, cujas as principais peças de reposição estão relacionadas no item 3.2.10 deste Termo de Referência.

3.2.2.A manutenção corretiva ocorrerá quando solicitada pela comissão de fiscalização.

3.2.3.A manutenção corretiva será realizada no local onde estiverem instalados os equipamentos, devendo a contratada manter os equipamentos e locais de prestação de serviços devidamente limpos e conservados.

3.2.4.As manutenções que se fizerem necessárias fora das dependências da CEDAE, necessitarão de prévia autorização da comissão de fiscalização. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

3.2.5.Todas as peças ou componentes a serem substituídos deverão ser novos e originais, conforme descrição do fabricante, os quais devem ser equivalentes ou superiores aos trocados, sem ônus adicional para a CEDAE, devendo ser apresentados a comissão de fiscalização do contrato para prévia aprovação.

3.2.6.As peças e componentes porventura substituídos deverão ser entregues a comissão de fiscalização do contrato, sendo estes responsáveis pelo descarte em local apropriado.

3.2.7.A substituição de peças e componentes ocorrerá sempre que verificada a necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização dos mesmos ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução da manutenção corretiva.

3.2.8.Observar a capacidade das memórias. Em hipótese nenhuma deverá ser inferior ao instalado atualmente nos equipamentos.

3.2.9.Após a conclusão da manutenção corretiva, ocasião em que será fechada a ordem de serviço, sendo a mesma devidamente assinada por um representante da Cedae e enviada para a comissão de fiscalização.

3.2.10.Relação das principais peças de reposição de catracas com e sem cofre:

3.2.10.1.CATRACAS COM E SEM COFRE - CATRACA LÚMEN CARD 5

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - ADPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE



ADPR-43 – Assessoria Gestão De Pessoas Chefe DPR
RDPR-43.2 Gerência de Administração de Pessoas

Proc.: E07/100.092/2019

Dt.. Início: 31/01/2019

Fls.: 722



| CATRACAS COM E SEM COFRE - CATRACA LUMEN CARD 5 | | | |
|---|--------|-------------------------------------|--|
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | CARACTERÍSTICAS |
| 1 | 8 | TAMPA PARA CATRACA | CAPOTA DA CATRACA LUMEN. SOMENTE CAPOTA, NÃO INCLUSO A BIOMETRIA, TECLADO, DISPLAY, LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS OU LEITORA DE PROXIMIDADE. |
| 2 | 15 | LEITOR MIFARE | LEITORA MIFARE PARA CATRACA HENRY LUMEN. POSSIBILITA A LEITORA DO CARTÃO MIFARE 1K E 4K |
| 3 | 15 | CONVERSOR TCP/IP | LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM UMA REDE. TORNA O EQUIPAMENTO ONLINE. POSSIBILITA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO VIA PC. |
| 4 | 10 | CARTUCHO USB | MEMÓRIA DE ARMAZENAGEM DOS DADOS DA CATRACA 7X. |
| 5 | 15 | BATERIA 12V 7AH | PROPORCIONA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUANDO HÁ FALTA DE ENERGIA. A DURABILIDADE PODE VARIAR DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO. |
| 6 | 10 | DISPLAY | DISPLAY DE 20 COLUNAS DA CATRACA HENRY SUPER FÁCIL. |
| 7 | 10 | TECLADO COMPLETO (MEMBRANA E PLACA) | PLACA DE TECLADO NUMÉRICO DA CATRACA HENRY LUMEN SUPER FÁCIL |
| 8 | 8 | COFRE COLETOR COMPLETO INOX | MECANISMO COMPLETO QUE CONTROLA A SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS E VISITANTES. |
| 9 | 15 | PLACA PRINCIPAL | PLACA PRINCIPAL DE GERENCIAMENTO DA CATRACA HENRY LUMEN SUPER FÁCIL |
| 10 | 15 | PLACA FONTE 12V 110/220 | FONTE UNIVERSAL BIVOLT, PARA FUNCIONAMENTO DA CATRACA. |
| 11 | 15 | PLACA SENSOR 90 GRAUS | CONJUNTO SENSOR 90 DO SENSOR DO SOLENOÍDE DA CATRACA HENRY LUMEN .UTILIZADO PARA TRAVAMENTO DOS BRAÇOS. |
| 12 | 15 | PLACA RELE | PLACA DE ACIONAMENTO DA CATRACA HENRY LUMEN |
| 13 | 7 | BASE DE FIXAÇÃO DOS BRAÇOS | MECANISMO COMPLETO DA CATRACA HENRY LUMEN. |
| 14 | 7 | BASE ACRÍLICA DO COFRE | CONJUNTO DE PEÇAS ACRÍLICAS R0 PARA FIXAÇÃO DO COFRE E LEITORAS |
| 15 | 15 | MÓDULO BIOMÉTRICO | MÓDULO SUPREMA COM CAPACIDADE PARA 9600 DIGITAIS, UTILIZADO NA LINHA 8X. (SUPREMA) |
| 16 | 15 | SOLENOIDE | SOLENOIDE UTILIZADO PARA TRAVAMENTO DOS BRAÇOS DA CATRACA HENRY LUMEN |

3.2.10.2.RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO - RELOGIOS PRIMME

| RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO - RELÓGIOS PRIMME | | | |
|--|--------|------------------------------------|---|
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | CARACTERÍSTICAS |
| 1 | 50 | PLACA PRINCIPAL | PLACA PRINCIPAL DE GERENCIAMENTO DO RELÓGIO PRIMME PONTO |
| 2 | 20 | DISPLAY | DISPLAY COM BACKLIGHT DO RELÓGIO HENRY PRIMME PONTO. |
| 3 | 50 | PLACA FONTE 12V 110/220 | FONTE UNIVERSAL BIVOLT, ACOPLADA A UM CIRCUITO, QUE PERMITE TRANSFORMAR A TENSÃO DA FONTE PARA UMA TENSÃO ADEQUADA AOS PARÂMETROS EXIGIDOS NA ALIMENTAÇÃO DOS RELÓGIOS. |
| 4 | 15 | LEITOR MIFARE | LEITORA MIFARE PARA PRIMME PONTO 8X . POSSIBILITA A LEITORA DO CARTÃO MIFARE 1K E 4K |
| 5 | 20 | TECLADO COMPLETO(MEMBRANA E PLACA) | PLACA DE TECLADO NUMÉRICO DO RELÓGIO PRIMME PONTO. |
| 6 | 40 | MÓDULO BIOMÉTRICO | MÓDULO SUPREMA COM CAPACIDADE PARA 9600 DIGITAIS, UTILIZADO PRIMME PONTO. (SUPREMA) |
| 7 | 40 | BATERIA 12V 1,3 AH | PROPORCIONA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUANDO HÁ FALTA DE ENERGIA. A DURABILIDADE PODE VARIAR DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO. |
| 8 | 15 | PLACA DE LED/USB | PLACA DE LED DAS CORES VERDE E VERMELHO, PARA INDICAR SE O ACESSO FOI LIBERADO OU NEGADO. |
| 9 | 15 | FRENTE ABS PRIMME | CAPOTA DE ABS DO PRIMME PONTO BIOMÉTRICO E MIFARE |
| 10 | 15 | FECHADURA | PERMITE ABERTURA DA ESTRUTURA EXTERNA, PARA ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÃO. |
| 11 | 150 | BATERIA DE LÍTIU | BATERIA DE LÍTIU 2032 3V |

3.2.10.3.CANCELAS

| CANCELAS | | | |
|----------|--------|-----------------------|--|
| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | CARACTERÍSTICAS |
| 1 | 1 | ENGRENAGEM | ENGRENAGEM DO MOTOR DA CANCELTA PPA TRIFLEX |
| 2 | 1 | PLACA LÓGICA | CENTRAL DE COMANDO TRIFLEX BLDC MOTORES PPA JETFLEX CANCELTA |
| 3 | 1 | SENSOR | FIM DE CURSO DIGITAL ENCODER 90CM MOTOR PIVO E CANCELTA |
| 4 | 1 | BRAÇO ARTICULADO RETO | BRAÇO DA CANCELTA RETANG ESCAMOT 3,00MT ALUM NATURAL |
| 5 | 1 | MOTOR | MOTOR DE CANCELTA PPA JET FLEX BIVOLT. |

3.3.Da Manutenção do Sistema de Software

3.3.1. Também deverá ser observado a Manutenção e suporte ao software HighSec Manager Web e Windows, incluindo instalação da solução em servidores de rede e terminais cliente, comunicação com equipamentos de controle de acesso, configuração de funções do sistema, cadastramento de perfis de acesso, validação de dados, configuração de banco de dados, disponibilização do serviço online, manutenção e atualização de biblioteca de objetos, sincronização de dados, cadastramento de cartões de acesso, acompanhamento do processo de controle de acesso, gerenciamento de licenças de uso, treinamento da equipe de TI da CEDAE, de operação dos postos de identificação de visitantes e da fiscalização da CEDAE no uso das soluções de software, e execução de outras atividades relacionadas a disponibilidade do software online e bem como a sua manutenção e aprimoramento do definido na contratação decorrente do pregão eletrônico 014/2009.

3.3.2. Quando necessário poderá haver a ativação e/ou reativação do Sistema, envolvendo a orientação de infraestrutura e a ligação do hardware ao software descrito nos itens anteriores pertencentes ao sistema objeto desta especificação.

3.3.3. Deverão ser realizados todos os testes necessários para a verificação e validação de funcionamento do Sistema de forma permanente, objeto desta especificação técnica, sendo que, a fiscalização da CEDAE acompanhará todas as rotinas propostas.

3.3.4. O sistema gerenciador deverá funcionar em sua plenitude em plataformas de 32 e 64 bits e, sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superiores.

3.3.5. O sistema em plataforma Web deverá funcionar em sua plenitude e com segurança nos navegadores Internet Explorer 8, Edge e superiores, Firefox 3 e superiores, Google Chrome.

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE

Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE



3.3.6.A instalação, manutenção, atualização e configuração das aplicações devem ser realizadas pela contratada. ✓

3.3.7.O sistema deverá funcionar em sua plenitude em servidores virtuais de 64 bits.

3.3.8.A administração e manutenção do banco de dados, ficará sob responsabilidade da CEDAE.

3.3.9.Todas as ocorrências ou intervenções no ambiente CEDAE deverão seguir rotina definida pela CEDAE. ✓

3.3.10.A cada atualização ou nova instalação de software a Contratada deverá realizar treinamento dos profissionais indicados pela CEDAE nas novas funcionalidades ou versões dos softwares instalados. ✓

4.CÓDIGO DE ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| Item | Código IFS | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QUANT |
|------|------------|--|------|-------|
| 1 | 2113020011 | MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTROLE DE ACESSO | UN | 1 |

5.CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1.Menor preço Total ✓

6.TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1.SERVIÇO:

6.1.1.de natureza contínua;

6.1.2.sem mão de obra alocada;

6.1.3.Regime de execução por preço Unitário;

7.PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial.


Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE


Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-300738-3 - CEDAE



7.2.O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o caput do artigo 71, da Lei 13.303/2016.

8.LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.Os equipamentos se encontram nas localidades, constantes da tabela abaixo:

| MUNICÍPIO | ENDEREÇO | BAIRRO | EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA | | | |
|---------------------|---|----------------------|-------------------------------------|---------------------------|---|---------|
| | | | CATRACA | CATRACA COM COFRE COLETOR | RELÓGIO COLETOR DE DADOS PONTO E ACESSO | CANCELA |
| ANGRA DOS REIS | RUA PROFESSOR LIMA - 140 | CENTRO | | | 1 | |
| BELFORD ROXO | RUA RETIRO DA IMPRENSA - 76 | CENTRO | | | 1 | |
| BELFORD ROXO | AVENIDA FLORIPES DA ROXA - 42 | CENTRO | | | 2 | |
| BELFORD ROXO | RUA DEMOSTENES - 0 | JARDIM GLAUCIA | | | 1 | |
| BOM JARDIM | PRAÇA CEL MONERAT - 156 | SÃO JOÃO DO RIBEIRÃO | | | 1 | |
| CACHOEIRA DE MACACÚ | RUA MAURÍCIO DE ABREU - 190 | CENTRO | | | 1 | |
| CARDOSO MOREIRA | TRAVESSA JOÃO NOE DE PLET - 9 | CENTRO | | | 1 | |
| CORDEIRO | RUA BECHARA MUSSI - 57 | CENTRO | | | 1 | |
| DUQUE DE CAXIAS | AVENIDA MANOEL TELES - 237 | CENTRO | | | 2 | |
| DUQUE DE CAXIAS | ALM HIPOLITO DE CAMPOS - 221 | JARDIM PRIMAVERA | | | 1 | |
| DUQUE DE CAXIAS | AVENIDA VENANCIA - S/N | PARQUE XEREM | | | 1 | |
| GUAPIMIRIM | ESTRADA DO CONTORNO - KM9 - 0 | IMUNANA | | | 1 | |
| ITABORAI | RUA SÃO JOÃO - 42 | CENTRO | | | 1 | |
| ITAGUAÍ | RUA PREFEITO JOSÉ MARIA DE BRITO - 13 | CENTRO | | | 1 | |
| ITALVA | RUA ANA AGUIAR - 57 | CENTRO | | | 1 | |
| ITAO CARA | AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO - 72 | CENTRO | | | 1 | |
| ITAPERUNA | RUA TENENTE OTAVIANO - 4 | CENTRO | | | 1 | |
| JAPERI | RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 185 | CID SR° DO BONFIM | | | 1 | |
| MACAÉ | AVENIDA RUI BARBOSA - 870 | CENTRO | 1 | 1 | 1 | |
| MACAÉ | RUA LEOPOLDINO NEVES PINHEIRO - 0 | MORO SANTANA | | | 1 | |
| MAGE | AVENIDA SIMÃO DA MOTA - 633 | CENTRO | | | 1 | |
| MANGARATIBA | RUA MAJOR JOSE CAETANO - 122 | CENTRO | | | 1 | |
| MARICA | RUA EUCLIDES DOS SANOTOS QUINTANILHA - 0 | FLAMENGO | | | 1 | |
| MARICÁ | RUA BARÃO DE INOÃ - 287 | CENTRO | | | 1 | |
| MESQUITA | RUA CASCATA - 22 | JUSCELINO | | | 1 | |
| MIGUEL PEREIRA | RUA ZENI ESTEVES - 25 | CENTRO | | | 1 | |
| MIRACEMA | RUA SANTO ANTÔNIO - 359 | CENTRO | | | 1 | |
| MIRACEMA | AVENIDA SAMEL - 0 | POLO IND II | | | 1 | |
| MIRACEMA | AVENIDA CARVALHO - 117 | SANTA TEREZA | | | 1 | |
| MIRACEMA | TRAVESSA PREFEITO JOSE DE CARVALHO - 0 | SANTA TEREZA | | | 1 | |
| NATIVIDADE | RUA NOSSA SRª DA NATIVIDADE - 2 | CENTRO | | | 1 | |
| NILÓPOLIS | RUA VEREADOR FRANCISCO NUNES - 1000 | CENTRO | | | 1 | |
| NILÓPOLIS | RUA PROFESSORA ALFREDO G. FIGUEIRAS - 475 | CENTRO | | | 1 | |

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE

Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: S-000738-3 - CEDAE

ADPR-43 – Assessoria Gestão De Pessoas Chefe DPR
RDPR-43.2 Gerência de Administração de Pessoas

Proc.: E07/100.092/2019

Dt.: Início: 31/01/2019

Fls.: 926

| MUNICÍPIO | ENDEREÇO | BAIRRO | EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA | | | |
|-----------------|--|--------------------|-------------------------------------|---------------------------|---|---------|
| | | | CATRACA | CATRACA COM COFRE COLETOR | RELÓGIO COLETOR DE DADOS PONTO E ACESSO | CANCELA |
| NOVA IGUAÇU | ESTRADA ANTIGA RIO SÃO PAULO - KM 19,5 - 0 | PRADOS VERDES | 1 | 1 | 3 | 1 |
| NOVA IGUAÇU | RUA LUIZ DE CAMÕES - 691 | ALVARES | | | 1 | |
| NOVA IGUAÇU | RUA PROFESSORA VENINA TORRES - 16 | CENTRO | | | 1 | |
| NOVA IGUAÇU | RUA ATAÍDE PIMENTA DE MORAES - 225 | CENTRO | | | 1 | |
| NOVA IGUAÇU | RUA O ESTRADA CABUÇU MADUREIRA - 0 | CABUÇU | | | 1 | |
| NOVA IGUAÇU | ESTRADA NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO - 0 | TINGUA | | | 1 | |
| NOVA IGUAÇU | ESTRADA DA REPRESA - 0 | JACERUBA | | | 1 | |
| PARACAMBI | RUA BEZERRA DE MENEZES - 1 | LAJES | | | 1 | |
| PARAIBA DO SUL | PRAÇA GARCIA RODRIGUES PAES - 20 | CENTRO | | | 1 | |
| PATY DO ALFERES | RUA DR PERALTA - 785 | CENTRO | | | 1 | |
| PIRAI | RUA BULHÕES DE CARVALHO - 1076 | CENTRO | | | 1 | |
| PIRAÍ | RUA CAPITÃO MANOEL TORRES - 283 | CENTRO | | | 1 | |
| PORCIUNCUA | RUA ALBINO FERREIRA CARDOSO - 0 | CRISTO REI | | | 1 | |
| QUEIMADOS | ESTRADA CARLOS SAMPAIO - 176 | CENTRO | | | 1 | |
| QUISSAMA | RUA FRANCISCO DE SOUZA PAULA - 100 | CENTRO | | | 1 | |
| RIO BONITO | RUA NILO PEÇANHA - 130 | CENTRO | | | 1 | |
| RIO BONITO | AVENIDA LACERDA - 500 | CENTRO | | | 1 | |
| RIO DAS OSTRAS | RUA 1 - QD1 - LT8 - 200 | EXTENÇÃO DO BOSQUE | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA CARLOS SEIDL - 1580 | CAJU | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA IRAPURÚ - 540 | SEN VASCONCELOS | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA FREI PINTO - 93 | ROCHA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES - 504 | CAMPINHO | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - 2655 | CIDADE NOVA | 1 | 7 | 7 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA REPÓRTER NESTOR MOREIRA - 76 | BOTAFOGO | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA FRANCISCO SÁ - 76 | COPACABANA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA AMOROSO LIMA - 23 | CIDADE NOVA | | | 2 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA JOSÉ BONIFÁCIO - 528 | TODOS OS SANTOS | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA CARLOS SEIDL - 950 | CAJU | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA DE SANTANA - 235 | CENTRO | 1 | 1 | 1 | 1 |
| RIO DE JANEIRO | RUA EUCLIDES DA CUNHA - 81 | SÃO CRISTOVÃO | | | 2 | |
| RIO DE JANEIRO | ESTRADA DA BATALHA - 858 | CAMPO GRANDE | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | ESTRADA DO GALEÃO - 1700 - JD. CARIOCA | ILHA DO GOVERNADOR | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | ESTRADA DA COVANCA - 132 | JACAREPAGUÁ | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA JOÃO VICENTE - 2231 | DEODORO | | | 2 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA AUGUSTO VASCONCELOS - 468 | CAMPO GRANDE | 1 | 1 | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA CUBA - 1 | PENHA | | | 3 | |
| RIO DE JANEIRO | ESTRADA DO MENDANHA - 31090 | CAMPO GRANDE | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA PERNAMBUCO - 1 | ENGENHO DE DENTRO | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA ALECRIM - 1085 | VILA KOSMOS | | | 2 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA PINDARE - 151 | SANTA CRUZ | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA CAPITÃO FELIX - 426 | BENFICA | | | 2 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA BRAS DE PINA - 38 | PENHA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA AYRTON SENNA - 1791 | BARRA DA TIJUCA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA BULHÕES MARCIAL - 975 | VIGARIO GERAL | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA RODRIGO OTAVIO - 166 | GAVEA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA DOUTOR OTAVIO KELLY - 110 | TIJUCA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA DOMINGOS MONDIM - 35 - TAJUA | ILHA DO GOVERNADOR | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA HENRIQUETA - 107 | JACAREPAGUÁ | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | ESTRADA DO MENDANHA - 2056 | CAMPO GRANDE | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA PEREIRA LOPES - 193 | BENFICA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA BRASIL - KM39 - 0 | SANTISSIMO | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | LADEIRA SÃO BENTO - 1 | CENTRO | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA MARECHAL JARDIM - 455 | SÃO CRISTOVÃO | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA DELFIM MOREIRA - 0 | LEBLON | | | 1 | |

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro. CEP 20.210-030 / www.cedae.com.br

Heitor Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE

Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE



| MUNICÍPIO | ENDEREÇO | BAIRRO | EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA | | | |
|--------------------------|--|---------------|-------------------------------------|---------------------------|---|----------|
| | | | CATRACA | CATRACA COM COFRE COLETOR | RELÓGIO COLETOR DE DADOS PONTO E ACESSO | CANCELA |
| SÃO FIDÉLIS | RUA CEL. COMENDADOR DANTAS - 2 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO FRANCISCO ITABAPOAMA | ESTRADA JULIO GOMES MARINHEIRO - 2 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO GONÇALO | RUA CEL. MOREIRA CÉZAR - 157 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO GONÇALO | RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS - KM 310 | BOA VISTA | | | 1 | |
| SÃO GONÇALO | AVENIDA ALZIRA V. AMARAL PEIXOTO - KM 13,5 | LARANJAL | 1 | 1 | 3 | 2 |
| SÃO GONÇALO | RUA CEL. MOREIRA CÉZAR - 139 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO GONÇALO | ESTRADA DAS PEDRINHAS - 417 | AMENDOEIRA | | | 1 | |
| SÃO JOÃO DA BARRA | AVENIDA ROTARY - 1126 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO JOÃO DA BARRA | PRAÇA XV DE NOVEMBRO - 8 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO JOÃO DE MERITI | AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA - 470 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO JOÃO DE MERITI | RUA SANTO ANTONIO - 231 | CENTRO | | | 1 | |
| TERESÓPOLIS | RUA FELICIANO SODRÉ - 848 | VÁRZEA | | | 1 | |
| TERESÓPOLIS | ESTRADA RIO BAHIA – KM75,5 - 0 | TRÊS CORREGOS | | | 1 | |
| TERESÓPOLIS | ESTRADA RIO BAHIA – KM61 - 0 | PROVIÊNCIA | | | 1 | |
| VASSOURAS | RUA PROFESSOR RONALD FIUZA MANHÃES - 0 | CENTRO | | | 1 | |
| Total | | | 6 | 12 | 121 | 4 |

9.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.A CONTRATADA prestará os serviços conforme definido neste termo de referência, em dias úteis, no horário de 8h às 17h. Excepcionalmente, poderá ser solicitado em casos emergenciais, o atendimento fora do expediente normal, inclusive em dias não uteis.

9.2. Quando houver a necessidade de retirada de qualquer equipamento para manutenção, a Comissão de Fiscalização deverá ser comunicada no sentido de autorizar ou não a retirada e em caso positivo providenciar a nota fiscal para transporte do mesmo.

9.3. As despesas decorrentes da retirada e devolução dos equipamentos para manutenção fora das dependências da CEDAE serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Todas as solicitações realizadas por esta CEDAE serão registradas e demonstradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.5. Todos os chamados técnicos deverão se apresentar vinculados a um número de chamado ou protocolo na Ordem de Serviço. Tal número deverá ser repassado ao solicitante do serviço no ato da abertura do chamado

9.6. Os chamados técnicos serão formalizados por e-mails. O primeiro atendimento à solicitação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de duas horas com apresentação de diagnóstico. Após o diagnóstico a contratada terá o prazo de 10 (dez) horas para restabelecimento das funcionalidades do equipamento.

9.7. A CONTRATADA será responsável tanto pela manutenção dos diversos equipamentos instalados, bem como pelos softwares de comunicação e apuração de dados. A rede elétrica e a rede de dados são de responsabilidade da CEDAE

9.8. A CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal com experiência profissional compatível com o objeto proposto neste Termo de Referência.

9.9. A conclusão do chamado técnico se dará com a entrega do sistema em condições de perfeito funcionamento, ocasião em que será fechada a ordem de serviço pela comissão de fiscalização.

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários à realização dos serviços de manutenção, sem custos para a CEDAE. As peças de reposição, em caso de necessidade de substituição, serão pagas separadamente.

9.11. As peças que resultarem dessa substituição deverão ser entregues ao representante da CEDAE no ato do fechamento da ordem de serviço.

9.12. As peças trocadas, bem como o serviço relacionado, terão garantia de 6 meses a contar da data de aceite e fechamento da ordem de serviço, independente da vigência do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus adicionais para a CEDAE, toda e qualquer peça, componente ou equipamento fornecido que porventura venha a apresentar defeito.

9.13. A CONTRATADA deverá manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar.

9.14. A Contratada será responsável por qualquer dano causado diretamente à CEDAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto.

9.15. A contratada deverá observar os procedimentos internos da CEDAE e as Normas que regulamentam a Segurança do Trabalho no que couber ao uso de EPI's e condições de uso de ferramentas e materiais durante a prestação dos serviços.

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - ADPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE

Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE



10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente termo e na Ordem de Serviço CEDAE “E” número 14.693/2017

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SERVIÇO

11.1. As peças trocadas, bem como o serviço relacionado, terão garantia mínima de 6 meses a contar da data de aceite e fechamento da ordem de serviço, independente da vigência do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sem ônus adicionais para a CEDAE, toda e qualquer peça, componente ou equipamento fornecido que porventura venha a apresentar defeito.

11.2. Caso os prazos de garantias das peças, ofertadas pelos fabricantes, seja superior ao período de 06(seis) meses ou aquele ofertado pela Contratada, prevalecerá o do fabricante.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CEDAE no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, pela Comissão de Fiscalização de acordo com as condições estabelecidas no presente termo.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O fiscal do contrato designado pela CEDAE acompanhará a execução dos serviços prestados atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

13.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias corridos.

13.3. A notificação quando a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser enviada pela CEDAE por meio físico ou por correio eletrônico.

13.4. A notificação será enviada ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto”.

13.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço.

13.6. Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento o fiscal do contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

13.7. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo fiscal do contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CEDAE e os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

13.8. O fiscal do contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

13.9. Verificada a regularidade da fatura, o fiscal do contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

13.10. Demais condições estabelecidas no presente termo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto do presente contrato na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo de referência, obedecendo as condições de contratação, documentos que independentemente de transcrição passem a fazer parte integrante e complementar da contratação para todos os efeitos de direito.
- b) Entregar o objeto sem qualquer ônus para a CEDAE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o presente serviço.
- c) Atender todas as determinações da comissão de fiscalização da CEDAE;
- d) Responder pelo contrato na forma da lei.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. A visita Técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação, porém não serão aceitos questionamentos posteriores relacionados ao desconhecimento das áreas a serem atendidas, assim como dos serviços objeto do presente;

15.2. No ato da visita, será fornecido ao profissional devidamente qualificado da empresa interessada atestado de Visita, assinado pelo empregado(s): Edgar Guimarães Damázio - Agente Administrativo E – CDP-43.2B, Registro: 0-018035-8 – CEDAE ou Délcio Teixeira

ADPR-43 – Assessoria Gestão De Pessoas Chefe DPR
RDPR-43.2 Gerência de Administração de Pessoas

Proc.: E07/100.092/2019
Dt.. Início: 31/01/2019
Fls.: 931.

Guedes - Agente Administrativo E – CDPR-43.2B, Registro: 0-019004-6 – CEDAE especificamente designados pela Assessoria de Recursos Humanos da CEDAE;

15.3. As visitas deverão ser previamente agendadas via e-mails: edgardamazio@cedae.com.br ou delcio-guedes@cedae.com.br e pelos telefones: (21) 2332.3121 ou (21) 2332.3248.

16. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS – ANEXO A – Deste termo de Referência

O Acordo de Níveis de Serviço, visa estabelecer:

- os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
- os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada; e,
- as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A presente contratação será formalizada por instrumento contratual nos termos da legislação em vigor.

A contratada quando da formalização contratual, deverá apresentar, juntamente com toda documentação indicada pela CEDAE, planilha em que constem pelo menos as informações dos salários, encargos sociais e horas estimadas relativas aos profissionais alocados na prestação dos serviços objeto do presente termo.

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - ADPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE

Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE



ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS – ANEXO A

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, explicitado no item 3.2, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- 1.4. A CEDAE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DO ESCOPO DO SERVIÇO

- 2.1. **Descrição do Serviço:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o sistema de ponto eletrônico e controle de acesso nas dependências da CEDAE com fornecimento de peças, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, que é composto por Software e equipamentos adquiridos do fabricante Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, através das Licitações por Pregão Eletrônico nº014/2009-ASS-8-DP e nº308/2017-ASL-D, cujas quantidades e locais de instalação atuais estão informados na tabela a seguir:



Helio Avim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE



Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE

ADPR-43 – Assessoria Gestão De Pessoas Chefe DPR
RDPR-43.2 Gerência de Administração de Pessoas

Proc.: E07/100.092/2019

Dt.: Início: 31/01/2019

Fls.: 933

| MUNICÍPIO | ENDEREÇO | BAIRRO | EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA | | | |
|---------------------|---|----------------------|-------------------------------------|---------------------------|---|---------|
| | | | CATRACA | CATRACA COM COFRE COLETOR | RELÓGIO COLETOR DE DADOS PONTO E ACESSO | CANCELA |
| ANGRA DOS REIS | RUA PROFESSOR LIMA - 140 | CENTRO | | | 1 | |
| BELFORD ROXO | RUA RETIRO DA IMPRENSA - 76 | CENTRO | | | 1 | |
| BELFORD ROXO | AVENIDA FLORIPES DA ROXA - 42 | CENTRO | | | 2 | |
| BELFORD ROXO | RUA DEMOSTENES - 0 | JARDIM GLAUCIA | | | 1 | |
| BOM JARDIM | PRAÇA CEL MONERAT - 156 | SÃO JOÃO DO RIBEIRÃO | | | 1 | |
| CACHOEIRA DE MACACÚ | RUA MAURÍCIO DE ABREU - 190 | CENTRO | | | 1 | |
| CARDOSO MOREIRA | TRAVESSA JOÃO NOE DE PLET - 9 | CENTRO | | | 1 | |
| CORDEIRO | RUA BECHARA MUSSI - 57 | CENTRO | | | 1 | |
| DUQUE DE CAXIAS | AVENIDA MANOEL TELES - 237 | CENTRO | | | 2 | |
| DUQUE DE CAXIAS | ALM HIPOLITO DE CAMPOS - 221 | JARDIM PRIMAVERA | | | 1 | |
| DUQUE DE CAXIAS | AVENIDA VENANCIA - S/N | PARQUE XEREM | | | 1 | |
| GUAPIMIRIM | ESTRADA DO CONTORNO - KM9 - 0 | IMUNANA | | | 1 | |
| ITABORAÍ | RUA SÃO JOÃO - 42 | CENTRO | | | 1 | |
| ITAGUAÍ | RUA PREFEITO JOSÉ MARIA DE BRITO - 13 | CENTRO | | | 1 | |
| ITALVA | RUA ANA AGUIAR - 57 | CENTRO | | | 1 | |
| ITAOCARA | AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO - 72 | CENTRO | | | 1 | |
| ITAPERUNA | RUA TENENTE OTAVIANO - 4 | CENTRO | | | 1 | |
| JAPERI | RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 185 | CID SRº DO BONFIM | | | 1 | |
| MACAÉ | AVENIDA RUI BARBOSA - 870 | CENTRO | 1 | 1 | 1 | |
| MACAÉ | RUA LEOPOLDINO NEVES PINHEIRO - 0 | MORO SANTANA | | | 1 | |
| MAGE | AVENIDA SIMÃO DA MOTA - 633 | CENTRO | | | 1 | |
| MANGARATIBA | RUA MAJOR JOSE CAETANO - 122 | CENTRO | | | 1 | |
| MARICA | RUA EUCLIDES DOS SANOTOS QUINTANILHA - 0 | FLAMENGO | | | 1 | |
| MARICÁ | RUA BARÃO DE INOÃ - 287 | CENTRO | | | 1 | |
| MESQUITA | RUA CASCATA - 22 | JUSCELYNO | | | 1 | |
| MIGUEL PEREIRA | RUA ZENI ESTEVES - 25 | CENTRO | | | 1 | |
| MIRACEMA | RUA SANTO ANTÔNIO - 359 | CENTRO | | | 1 | |
| MIRACEMA | AVENIDA SAMEL - 0 | POLO IND II | | | 1 | |
| MIRACEMA | AVENIDA CARVALHO - 117 | SANTA TEREZA | | | 1 | |
| MIRACEMA | TRAVESSA PREFEITO JOSE DE CARVALHO - 0 | SANTA TEREZA | | | 1 | |
| NATIVIDADE | RUA NOSSA SRª DA NATIVIDADE - 2 | CENTRO | | | 1 | |
| NILÓPOLIS | RUA VEREADOR FRANCISCO NUNES - 1000 | CENTRO | | | 1 | |
| NILÓPOLIS | RUA PROFESSORA ALFREDO G. FIGUEIRAS - 475 | CENTRO | | | 1 | |

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE

Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE

ADPR-43 – Assessoria Gestão De Pessoas Chefe DPR
RDPR-43.2 Gerência de Administração de Pessoas

Proc.: E07/100.092/2019

Dt.. Início: 31/01/2019

Fls.: 934

| MUNICÍPIO | ENDEREÇO | BAIRRO | EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA | | | |
|-----------------|--|--------------------|-------------------------------------|---------------------------|---|---------|
| | | | CATRACA | CATRACA COM COFRE COLETOR | RELÓGIO COLETOR DE DADOS PONTO E ACESSO | CANCELA |
| NOVA IGUAÇU | ESTRADA ANTIGA RIO SÃO PAULO - KM 19,5 - 0 | PRADOS VERDES | 1 | 1 | 3 | 1 |
| NOVA IGUAÇU | RUA LUIZ DE CAMÕES - 691 | ALVARES | | | 1 | |
| NOVA IGUAÇU | RUA PROFESSORA VENINA TORRES - 16 | CENTRO | | | 1 | |
| NOVA IGUAÇU | RUA ATAÍDE PIMENTA DE MORAES - 225 | CENTRO | | | 1 | |
| NOVA IGUAÇU | RUA O ESTRADA CABUÇU MADUREIRA - 0 | CABUÇU | | | 1 | |
| NOVA IGUAÇU | ESTRADA NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO - 0 | TINGUA | | | 1 | |
| NOVA IGUAÇU | ESTRADA DA REPRESA - 0 | JACERUBA | | | 1 | |
| PARACAMBI | RUA BEZERRA DE MENEZES - 1 | LAJES | | | 1 | |
| PARAIBA DO SUL | PRAÇA GARCIA RODRIGUES PAES - 20 | CENTRO | | | 1 | |
| PATY DO ALFERES | RUA DR PERALTA - 785 | CENTRO | | | 1 | |
| PIRAÍ | RUA BULHÕES DE CARVALHO - 1076 | CENTRO | | | 1 | |
| PIRAÍ | RUA CAPITÃO MANOEL TORRES - 283 | CENTRO | | | 1 | |
| PORCIUNCUCLA | RUA ALBINO FERREIRA CARDOSO - 0 | CRISTO REI | | | 1 | |
| QUEIMADOS | ESTRADA CARLOS SAMPAIO - 176 | CENTRO | | | 1 | |
| QUISSAMA | RUA FRANCISCO DE SOUZA PAULA - 100 | CENTRO | | | 1 | |
| RIO BONITO | RUA NILO PEÇANHA - 130 | CENTRO | | | 1 | |
| RIO BONITO | AVENIDA LACERDA - 500 | CENTRO | | | 1 | |
| RIO DAS OSTRAS | RUA 1 - QD1 - LT8 - 200 | EXTENÇÃO DO BOSQUE | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA CARLOS SEIDL - 1580 | CAJU | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA IRAPURÚ - 540 | SEN VASCONCELOS | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA FREI PINTO - 93 | ROCHA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES - 504 | CAMPINHO | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - 2655 | CIDADE NOVA | 1 | 7 | 7 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA REPÓRTER NESTOR MOREIRA - 76 | BOTAFOGO | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA FRANCISCO SÁ - 76 | COPACABANA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA AMOROSO LIMA - 23 | CIDADE NOVA | | | 2 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA JOSÉ BONIFÁCIO - 528 | TODOS OS SANTOS | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA CARLOS SEIDL - 950 | CAJU | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA DE SANTANA - 235 | CENTRO | 1 | 1 | 1 | 1 |
| RIO DE JANEIRO | RUA EUCLIDES DA CUNHA - 81 | SÃO CRISTOVÃO | | | 2 | |
| RIO DE JANEIRO | ESTRADA DA BATALHA - 858 | CAMPO GRANDE | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | ESTRADA DO GALEÃO - 1700 - JD. CARIOCA | ILHA DO GOVERNADOR | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | ESTRADA DA COVANCA - 132 | JACAREPAGUÁ | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA JOÃO VICENTE - 2231 | DEODORO | | | 2 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA AUGUSTO VASCONCELOS - 468 | CAMPO GRANDE | 1 | 1 | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA CUBA - 1 | PENHA | | | 3 | |
| RIO DE JANEIRO | ESTRADA DO MENDANHA - 31090 | CAMPO GRANDE | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA PERNAMBUCO - 1 | ENGENHO DE DENTRO | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA ALECRIM - 1085 | VILA KOSMOS | | | 2 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA PINDARE - 151 | SANTA CRUZ | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA CAPITÃO FELIX - 426 | BENFICA | | | 2 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA BRAS DE PINA - 38 | PENHA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA AYRTON SENNA - 1791 | BARRA DA TIJUCA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA BULHÕES MARCIAL - 975 | VIGARIO GERAL | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA RODRIGO OTAVIO - 166 | GAVEA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA DOUTOR OTAVIO KELLY - 110 | TIJUCA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA DOMINGOS MONDIM - 35 - TAUJA | ILHA DO GOVERNADOR | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA HENRIQUETA - 107 | JACAREPAGUÁ | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | ESTRADA DO MENDANHA - 2056 | CAMPO GRANDE | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA PEREIRA LOPES - 193 | BENFICA | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA BRASIL - KM39 - 0 | SANTÍSSIMO | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | LADEIRA SÃO BENTO - 1 | CENTRO | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | RUA MARECHAL JARDIM - 455 | SÃO CRISTOVÃO | | | 1 | |
| RIO DE JANEIRO | AVENIDA DELFIM MOREIRA - 0 | LEBLON | | | 1 | |

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro. CEP
20.210-030 / www.cedae.com.br

Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE



Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43

| MUNICÍPIO | ENDEREÇO | BAIRRO | EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA | | | |
|--------------------------|--|---------------|-------------------------------------|---------------------------|---|----------|
| | | | CATRACA | CATRACA COM COFRE COLETOR | RELÓGIO COLETOR DE DADOS PONTO E ACESSO | CANCELA |
| SÃO FIDÉLIS | RUA CEL. COMENDADOR DANTAS - 2 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO FRANCISCO ITABAPOAMA | ESTRADA JULIO GOMES MARINHEIRO - 2 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO GONÇALO | RUA CEL. MOREIRA CÉZAR - 157 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO GONÇALO | RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS - KM 310 | BOA VISTA | | | 1 | |
| SÃO GONÇALO | AVENIDA ALZIRA V. AMARAL PEIXOTO - KM 13,5 | LARANJAL | 1 | 1 | 3 | 2 |
| SÃO GONÇALO | RUA CEL. MOREIRA CÉZAR - 139 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO GONÇALO | ESTRADA DAS PEDRINHAS - 417 | AMENDOEIRA | | | 1 | |
| SÃO JOÃO DA BARRA | AVENIDA ROTARY - 1126 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO JOÃO DA BARRA | PRAÇA XV DE NOVEMBRO - 8 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO JOÃO DE MERITI | AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA - 470 | CENTRO | | | 1 | |
| SÃO JOÃO DE MERITI | RUA SANTO ANTONIO - 231 | CENTRO | | | 1 | |
| TERESÓPOLIS | RUA FELICIANO SODRÉ - 848 | VÁRZEA | | | 1 | |
| TERESÓPOLIS | ESTRADA RIO BAHIA – KM75,5 - 0 | TRÊS CORREGOS | | | 1 | |
| TERESÓPOLIS | ESTRADA RIO BAHIA – KM61 - 0 | PROVIÊNCIA | | | 1 | |
| VASSOURAS | RUA PROFESSOR RONALD FIUZA MANHÃES - 0 | CENTRO | | | 1 | |
| Total | | | 6 | 12 | 121 | 4 |

2.2. Objetivos: Garantir perfeito funcionamento e confiabilidade ao sistema do ponto eletrônico e do controle de acesso, através de manutenções preventivas e corretivas, evitando a interrupção destes serviços e ainda contribuindo para o aumento da vida útil dos equipamentos.

2.3. Análise de Desempenho do Serviço (Relatórios): A CEDAE, através da contratação, objetiva a manutenção preventiva e corretiva, para o sistema de ponto eletrônico e controle de acesso nas dependências da CEDAE. O serviço a ser medido é o cumprimento dos termos contratados para prestação dos serviços de manutenção na forma do termo de referência. A fiscalização a ser realizada será semanal, com geração de relatórios mensais, que serão fornecidos a contratada, mediante sua solicitação. As medições serão realizadas através de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que serão preenchidos pela comissão de fiscalização, nomeada pelo Presidente da cia.

2.4. Comunicação: As comunicações entre a contratada e a CEDAE poderão ser realizadas através dos e-mails: delcio-guedes@cedae.com.br e telefone: (21) 2332-3121, bem como através de protocolos realizados na sede da CEDAE, situada na Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ. A contratada deverá fornecer idênticos meios de contato à CEDAE, isto é, através de e-mail, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

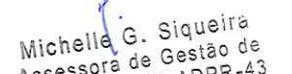
Handwritten signature: Helio Ribeiro
Assistente - SDPR-43 28
Reg.: 0-011254-5-CEDAE

3. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

3.1. Da fiscalização do contrato

- 3.1.1. O Fiscal do Contrato designado pela CEDAE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 3.1.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 3.1.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 3.1.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 3.1.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
- 3.1.6. O direito ao contraditório e ampla defesa será concedido à CONTRATADA através do registro pelo preposto da CONTRATADA, no próprio termo de notificação;
- 3.1.7. A contratada poderá apresentar justificativas para a prestação do serviço em menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle;
- 3.1.8. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da irregularidade, pelo órgão ou entidade.
- 3.1.9. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.
- 3.1.10. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CEDAE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.
- 3.1.11. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 3.1.12. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.


Helio Almir Ribeiro
Assistente - ADPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE


Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE

3.2. Dos indicadores do nível do serviço prestado

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

| Tipo | Ocorrência | Valoração |
|-----------|---|-----------|
| Brandas | <ol style="list-style-type: none">1. Deixar de cumprir o atendimento de chamados dentro do horário estabelecido pelo contrato, termo de referência ou determinado pela fiscalização.2. Deixar de fazer as manutenções preventivas.3. Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa no Termo de Referência não especificada nesta tabela. | 01 ponto |
| Moderadas | <ol style="list-style-type: none">1. Deixar de cumprir prazos para manutenções ou correções no software acordados com a fiscalização.2. Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.3. Retirar funcionário do serviço durante um atendimento sem motivo justificado formal. | 02 pontos |
| Graves | <ol style="list-style-type: none">1. Recusar-se a atender um chamado para manutenção sem motivo justificado formal.2. Demora no atendimento às determinações da CEDAE referente à regularização das obrigações trabalhistas de empregados, (não justificada), em período superior a 5 (cinco) dias. | 03 Pontos |


Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE


Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE

3.3. Da faixa de ajuste no pagamento:

A depender da pontuação acumulada pela CONTRATADA ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

| Pontuação | Ajuste |
|-----------|--|
| 02 pontos | Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal |
| 03 pontos | Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal |
| 04 pontos | Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal |
| 05 pontos | Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal |
| 06 pontos | Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal |
| 07 pontos | Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal |
| 08 pontos | Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal |
| 09 pontos | Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal |

Em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, apresentada à comissão de fiscalização na forma do item 3, o desconto na fatura será realizado na forma da tabela acima, em decisão irrecorrível.

Findo o mês de competência para apuração do nível de conformidade dos serviços, a pontuação acumulada será zerada para o mês/competência subsequente.

3.4. Das demais penalidades e do foro:

O presente Acordo de Nível de Serviço não implicará em prejuízo para a aplicação das penalidades prevista na Lei 13.303/2016, bem como daquelas estabelecidas no presente termo, diante de eventual descumprimento contratual.

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro.


Helio Alvim Ribeiro
Assistente - SDPR-43.2B
Reg.: 0-011254-5-CEDAE


Michelle G. Siqueira
Assessora de Gestão de
Pessoas Chefe-ADPR-43
Reg.: 8-000738-3 - CEDAE